



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pela deputada à Assembleia Legislativa, Lei Cheng I

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, depois de consultar as opiniões do Fundo de Segurança Social (FSS), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sr.^a Deputada Lei Cheng I, de 17 de Fevereiro de 2017, enviada a coberto do ofício n.º 145 /E127/V/GPAL/2017 da Assembleia Legislativa, de 22 de Fevereiro de 2017, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 24 de Fevereiro de 2017:

O Governo da RAEM tem estado atento à qualidade de vida da população. Com vista a prestar assistência adequada às famílias necessitadas, o Instituto de Acção Social (IAS) concede apoio financeiro aos indivíduos e agregados familiares que reúnem os requisitos definidos pelo “Regime do subsídio a atribuir a indivíduos e a agregados familiares em situação de carência económica”, estabelecido pelo Regulamento Administrativo n.º 6/2007. Actualmente, o valor do risco social definido para o agregado familiar composto por um elemento é de 4.050 patacas.

A fim de resolver as dificuldades com que se deparam as famílias activas de baixo rendimento, o IAS, em conjunto com as organizações da sociedade civil, implementaram o “Programa de inclusão e harmonia na comunidade” que consiste na realização de visitas a agregados familiares carenciados no sentido de identificá-los e verificar se se enquadram nos três tipos definidos de famílias em situação vulnerável (famílias monoparentais, famílias com doentes crónicos



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

e famílias com elementos inválidos) e, por conseguinte, atribuir semestralmente um subsídio de vida especial aos agregados familiares que reúnam os requisitos estabelecidos dentro desse Programa e não sejam beneficiários dos serviços de apoio atrás referidos, valor esse compreendido entre 2.450 e 9.400 patacas, de acordo com a dimensão do agregado familiar, que varia entre 1 e 8 elementos. Em 2016, 4.309 famílias beneficiaram do subsídio de vida especial, envolvendo um montante global de mais de 32 milhões de patacas e, dessas famílias 2.184 apenas beneficiaram deste tipo de subsídio, correspondente a um montante total superior a 18 milhões de patacas. É de referir que no corrente ano, no âmbito do Programa em apreço, estão também a ser prestados serviços sociais. Nesta conformidade, além dos subsídios concedidos às famílias em causa, as unidades prestadoras dos serviços comunitários e familiares do IAS promovem também actividades e serviços para essas famílias, por forma a aprofundar os seus conhecimentos sobre os recursos sociais e os serviços familiares disponíveis em Macau, pois, a participação dessas famílias nas actividades e serviços proporcionados pelos equipamentos sociais permite não só aumentar a sua resiliência, como também reduzir a exclusão social promovendo a harmonia social.

É de referir que o IAS colabora também com a Caritas de Macau e através do Centro do Serviço de Fornecimento Temporário de Alimentos, é atribuído apoio alimentar por dez semanas às famílias de baixo rendimento que não reúnam os requisitos para ter acesso ao apoio financeiro, tendo como objectivo



(Tradução)

aliviar a situação precária das mesmas. Em 2016, mais de 4.000 cidadãos beneficiaram desse apoio alimentar, correspondente a um montante total superior a 11 milhões de patacas. A par disso, através de serviços que dão incentivo e apoio a indivíduos ou elementos das famílias em causa, os mesmos aumentam a sua resiliência física e mental e melhoram a sua qualidade de vida.

Relativamente aos beneficiários do apoio financeiro com capacidade de trabalho e idades compreendidas entre os 25 e os 59 anos, a fim de ajudá-los a restabelecer a confiança no trabalho, a assumir a responsabilidade na manutenção da vida familiar e, conseqüentemente, a levar uma vida de auto-suficiência e de auto-respeito, o IAS tem vindo a implementar o Plano de Apoio Comunitário ao Emprego e o Projecto de Serviço sobre Vida Positiva que permitem, através da atribuição de incentivos pecuniários e da isenção de rendimentos, encorajar os beneficiários do apoio financeiro a reinserirem-se no mercado de trabalho, e deste modo, levando-os a libertarem-se da situação de pobreza em que vivem e assim a atingir o objectivo de “ajudar os outros é ajudar-se a si próprio”.

Por seu turno, o FSS fornece, através do actual regime de segurança social, a todos os residentes de Macau uma protecção básica na velhice e protecção contra o risco de trabalho durante o período de emprego. O regime abrange, entre outras prestações, a pensão para idosos, a pensão de invalidez, o subsídio de casamento, o subsídio de nascimento, o subsídio de desemprego e o subsídio de doença. Os beneficiários podem requerer junto do FSS as respectivas



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

prestações desde que preenchem os requisitos legais.

Para terminar, agradecemos à Sr.^a Deputada Lei Cheng I pela atenção dada ao assunto em causa e pelas sugestões apresentadas.

Aos 17 de Março de 2017.

O Presidente Substituto do IAS

Hon Wai